

## RESOLUÇÃO Nº 088/21, DE 28 DE JULHO DE 2021.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **cancelamento da multa** aplicada, no valor de R\$ 893,36 (oitocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), e o **encerramento do processo** referente à prefeitura abaixo discriminada, motivados por orientações recebidas através da Assessoria Jurídica:

NOME	CNPJ
<b>PREFEITURA MUNICIPAL RESENDE</b>	<b>29.178.233/0001-60</b>

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2021.

**Conselheiro relator: Gustavo Souto de Noronha**

**José Antonio Lutterbach Soares**  
**Presidente em exercício**